

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacoes@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO N° 004/2023
PROCESSO N° 0319/2023

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
e-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

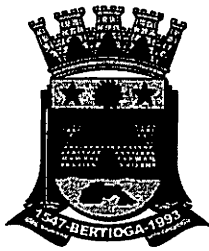
Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 PROCESSO Nº 0319/2023

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 11 de setembro de 2023 às 10:00
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de setembro de 2023 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 053/2023 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº.002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

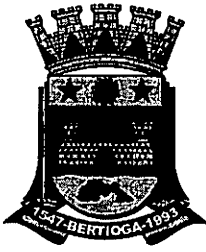
ANEXO XI – Modelo de declaração de que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº 001 – Proposta)

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO XIV - Dados para encaminhar eventuais recursos e contrarrecursos (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta).

ANEXO XV - Discriminação dos Custos (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta).



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XVI – Atestado de visita técnica (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2023 na sede da Câmara Municipal de Bertioga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

II – DO OBJETO

nº 01 – Até 08 trabalhadores para prestação de serviços gerais de limpeza inclusive banheiros coletivos e conservação nas dependências da Câmara Municipal, com serviço de preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Bertioga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023).

nº 02 - Até 04 trabalhadores para prestação de Serviços de Controle de Acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, Recepção e Protocolo de Documentos com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Bertioga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023).

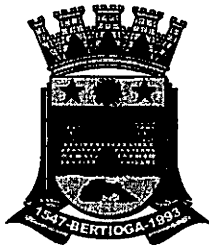
nº 03 – 01 Trabalhador para prestação de Serviços de Zeladoria visando a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Bertioga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023).

2.1 - A substituição dos trabalhadores deverá ser imediata quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.

2.2 - Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço contratado com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.

2.3 - Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, deverão estar devidamente uniformizados.

2.4 – As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

2.5 – As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual anexa.

2.6 – A Câmara solicitará os trabalhadores conforme a ocorrência da necessidade, limitando-se ao número máximo estipulado neste edital.

2.7 - VISITA TÉCNICA É OBRIGATÓRIA:

2.7.1 - As PROPONENTES, para efeito de elaboração das propostas, deverão obrigatoriamente visitar os locais, onde serão realizados os serviços.

2.7.2 - As empresas interessadas, deverão vistoriar os locais nos quais a futura contratada executará os serviços objeto deste PREGÃO.

2.7.3 - A visita técnica se mostra essencial, para conhecimento das proponentes dos locais de trabalho, quais poderão necessitar de equipamentos especiais para a efetiva prestação dos serviços, ressaltando que os equipamentos deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA.

2.7.4 - As vistorias deverão ser realizadas até 03 (três) dias antes da data do certame, mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações e Pregão, através do telefone (13) 3319-9014.

2.7.5 - Para realização das vistorias, o responsável devidamente credenciado deverá apresentar-se na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bertioga, na Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, devidamente munido de documento de credenciamento.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

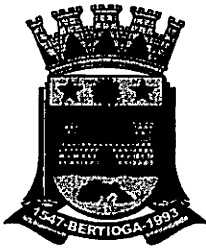
3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo - SP e no site www.berTioga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo; ou através do email: licitacoes@bertioga.sp.leg.br



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

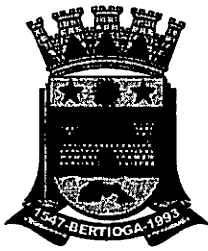
c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e) Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

5.6 - No envelope n.º 001, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração de que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- d) o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado em reais, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

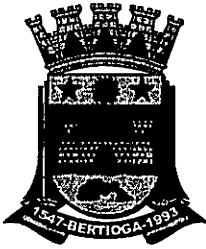
6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou que se mostrem inexequíveis, para tanto as proponentes deverão apresentar conjuntamente com a proposta de preço, planilha que discrimina os custos com cada item da cláusula II, conforme modelo anexo XV.
- c) As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR DO ÍNDICE PERCENTUAL para cada mês como descrito no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.

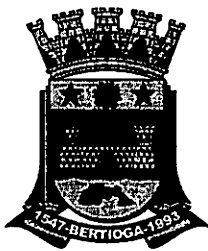
6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no “Envelope de Habilitação”, sob pena de não ser recebida.

6.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 – Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 – E)

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

7.2 - No envelope de n.º 002 “Documentos de Habilitação” o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

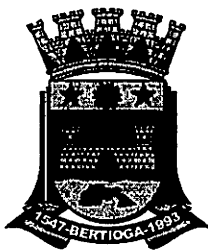
7.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado para cada item contido na cláusula II, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCEP (SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.).

2. Os atestados fornecidos por órgãos públicos, gozam de fé pública, razão pela qual devem apenas estar com a indicação do registro do servidor (carimbo ou assemelhado) que assina o documento, já os atestados fornecidos por empresas particulares, deverão ter a assinatura do responsável/emissor reconhecida por firma de semelhança.

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas- ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

1. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.
2. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
3. O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.
4. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

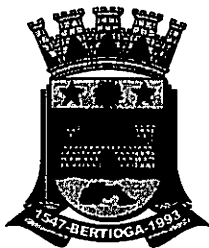
7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;
2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
3. Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
4. Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
6. Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
7. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, ou através do email: licitacoes@bertioga.sp.leg.br

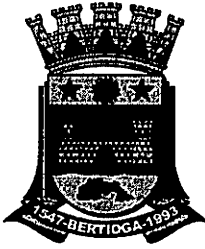
8.9.1 – Todas as intimações para as licitantes serão encaminhadas pela Câmara pelo e-mail informado no ato do cadastramento, podendo ainda serem encaminhadas por aplicativo WhatsApp, no telefone informado no ato do cadastramento.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

a. Advertência;

b. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisórias e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

9.4 – A não assinatura do contrato no prazo estipulado acarretará multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 11.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo motivo, para apresentar a relação que trata o item 10.6 e 10.7 assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital, como citado no item 7.5.1.

10.3 - No caso de o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

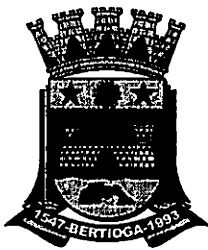
10.4 – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de um mês do contrato.

10.5 – A presente despesa ocorrerá pela dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

11.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

11.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

11.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

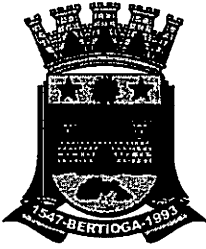
11.9 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11.10 – A empresa que vier a ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

11.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.13 – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.

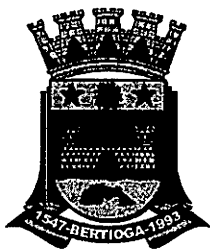
11.14 – A contratada deverá manter 01 (um) escritório físico na cidade de Bertioga, para servir de apoio aos Supervisores e demais colaboradores que executarão o serviço licitado, às expensas da Contratada.

11.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Bertioga, 18 de agosto de 2023.


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertiooga valor abaixo conforme **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

nº 01 – Até 08 trabalhadores para prestação de serviços gerais de limpeza inclusive banheiros coletivos, e conservação nas dependências da Câmara Municipal, com serviço de preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Bertiooga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza inclusive banheiros coletivos, conservação, preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com fornecimento da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços.

1.2- A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços com, até 08 (oito) funcionários, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos acima mencionados.

2- DO FORNECIMENTO

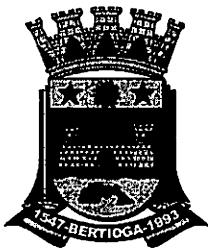
2.1- Fornecer para a perfeita execução dos serviços toda mão de obra necessária.

2.2- Fornecer os equipamentos de proteção individual a todos os trabalhadores envolvidos na frente de trabalho.

3- DOS SERVIÇOS

3.1- Executar os serviços de limpeza e conservação e higienização nas áreas internas, inclusive banheiros coletivos, áreas externas, pátio de estacionamento e esquadrias da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, obedecendo às técnicas apropriadas e empregando materiais fornecidos pela CONTRATANTE específicos para cada tipo de serviço, de forma a manter a perfeita higienização de suas áreas físicas;

3.2- Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-as de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

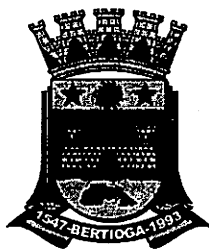
3.3 - Os serviços referentes ao preparo das bebidas quentes (chás e cafés) serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Preparar e servir o café com e sem açúcar, chá, sucos e outros conforme utilizando-se dos ingredientes (café, chá, açúcar etc.) e insumos (gás de cozinha, energia elétrica, água) fornecidos pela Câmara Municipal de Bertioga;
- b) Efetuar a distribuição dos produtos, pelo menos duas vezes ao dia, impreterivelmente até às 09h00m e 14h00m; além disso, a quantidade fornecida deverá ser complementada, quando solicitado, a qualquer tempo dentro do horário previsto para o posto de trabalho;
- c) Recolher diariamente, em tempo hábil, nos diversos locais de trabalho, as garrafas térmicas que serão utilizadas para a distribuição dos produtos;
- d) Lavar todos os utensílios utilizados na copa e nos pontos de café;
- e) Sempre que solicitado, servir o café em xícaras aos ocupantes do Gabinete e seus visitantes;
- f) Servir chá, café e água durante as reuniões, cursos e treinamentos a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga;
- g) Zelar pela boa organização da copa, limpando-a e guardando os utensílios nos respectivos lugares, de modo a manter a ordem e a higiene do local;
- h) Efetuar o asseio da copa/cozinha, inclusive pisos, azulejos, limpeza de fogão, geladeira, frigar da copa e demais utensílios sempre que necessário;
- i) Organizar mesas, louças e efetuar a limpeza, inclusive em dias de festividade;
- j) Transportar bandejas com alimentação e louças;
- k) Realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando suas quantidades, para manter o nível de estoque e evitar extravios;
- l) Informar com antecedência à Contratante sobre a necessidade de aquisição de gás de cozinha;

4- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

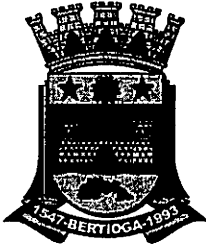


Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 4.3. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.5. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 4.7. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, não esteja habilitado para a prestação dos serviços ou que venha a ter conduta inconveniente, mantendo dessa maneira a disciplina nos locais dos serviços;
- 4.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.9. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 4.10. Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA;
- 4.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.12. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 4.13. Fornecer todos os benefícios constantes da Convenção Trabalhista da Categoria aos funcionários disponibilizados à Câmara Municipal, inclusive adicional de insalubridade.
- 4.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 4.15. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.



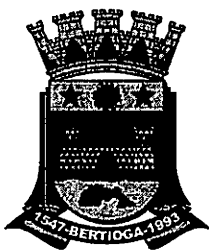
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 4.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.18. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 4.19 Fornecer a todos os seus prestadores de serviço no mesmo dia do pagamento dos salários, independentemente de previsão legal, 01 (uma) cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens.

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g
03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g
01 Unid	Fubá Mimoso	500g
01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02 Unid	Desinfetante	500ml
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

5.5. Indicar instalações sanitárias;

5.6. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

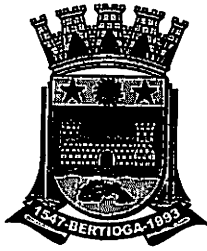
6.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

6.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

6.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7. TABELA DE LOCAIS

Os serviços de limpeza, conservação, preparo de bebidas quentes (chás e cafés), serão prestados nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Bertiooga.

nº 02 - Até 04 trabalhadores para prestação de Serviços de Controle de Acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, Recepção e Protocolo de Documentos com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Bertiooga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Os serviços de Controle de Acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, Recepção e Protocolo de Documentos, caracterizam-se pela efetiva cobertura daqueles postos designados pelos órgãos da administração, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863, de 28.03.94, 9.017, de 30.03.95, e 11.718, de 20/6/2008 e Medida Provisória nº 2.184, de 24/08/2001, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto Federal nº 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DG/DPF no 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão desenvolvidos, na portaria da Câmara Municipal de Bertiooga, conforme regime e períodos apontados a seguir:

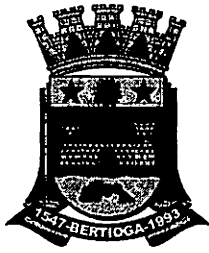
2.1.1. 04 (quatro) postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurno;

2.2. A prestação de serviços de Controle de Acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, Recepção e Protocolo de Documentos, nas dependências da Câmara Municipal de Bertiooga, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

2.2.1. Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

2.2.2. Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Guarda Civil



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Municipal, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

2.2.4. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

2.2.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.6. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.2.7. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

2.2.8. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

2.2.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.2.10. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;

2.2.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.2.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

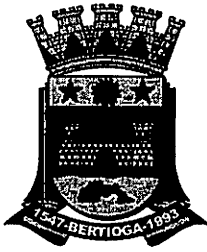
2.2.13. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.2.14. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

2.2.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.2.16. Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;

2.2.17. Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.5. Receber documentos protocolados junto a CMB e dar o encaminhamento internamente aos responsáveis aos quais os documentos estão endereçados.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, cabe à Contratada:

3.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

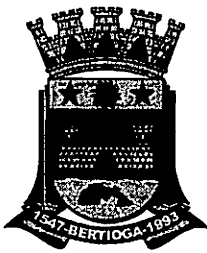
3.4. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas;

3.5. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

3.6. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

3.7. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



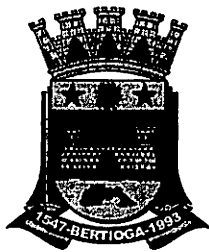
Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 3.9. Manter controle de frequência/ pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- 3.10. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;
- 3.11. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante; 3.13. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 3.15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 3.17. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.18. Fornecer a todos os seus prestadores de serviço no mesmo dia do pagamento dos salários, independentemente de previsão legal 01 (uma) cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens.

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g
03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01 Unid	Fubá Mimoso	500g
01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt
02 Unid	Desinfetante	500ml
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

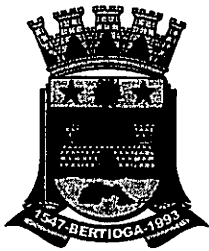
4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.5. Indicar instalações sanitárias;

4.6. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

5.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6. TABELA DE LOCAIS

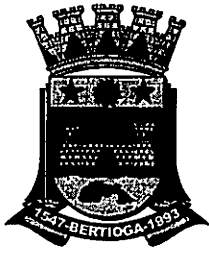
Os serviços de controle de acesso, operação e fiscalização de portarias e edifícios, recepção e protocolo de documentos, serão prestados nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Bertioga.

nº 03 – 01 Trabalhador para prestação de Serviços de Zeladoria visando a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Bertioga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1- A Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Câmara Municipal de Bertioga, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica) e manutenção e conservação de bens móveis com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, observadas as condições e especificações estabelecidas.

1.2- Os principais serviços de manutenção corretiva a serem realizados são os descritos neste item. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.3- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, arquitetura) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

1.4- Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

1.5- A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

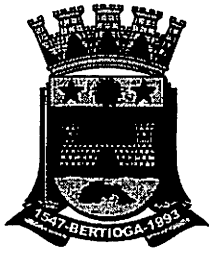
2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.1- Serviços elétricos – pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação, tendo com o parâmetro 30% (trinta por cento) da área, dos materiais ou de outro modelo comparativo, com conhecimento específico, tais como:

- a) troca de lâmpadas, soquetes e reatores;
- b) Substituição de luminárias;
- c) Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões, compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos;
- d) Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas;
- e) Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;
- f) Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- g) Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local.

2.2- Serviços hidrossanitários – serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação, tais como:

- a) Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
- b) Conserto ou troca de canos com vazamento;
- c) Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;
- d) Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
- e) Limpeza de caixa d'água;
- f) Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
- h) Conserto ou troca de registros de fechamento de água; - conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água;
- i) Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3- Serviços de alvenaria tais como:

- a) Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- b) Conserto, instalação ou substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- c) Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias;
- d) Reparos em coberturas e lajes;
- e) Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes
- f) Substituição de azulejos e ladrilhos soltos
- g) Demolição de paredes, pisos, lajes, contrapisos, forros e revestimentos;
- h) Reconstituição de pequenas paredes de alvenaria, incluindo reboco, contrapisos, lajes de concreto armado e forros;

2.4- Serviços de pintura – serviços que não se enquadrem como reforma total, tais como:

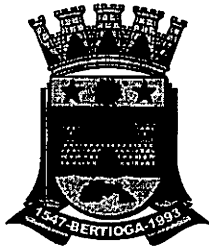
- a) Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio;
- b) Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
- c) Retoques ou consertos com massa corrida em paredes;

2.5- Serviços de carpintaria – serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total, tais como:

- a) Reparos em prateleiras;
- b) Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
- c) Conserto ou instalação de fechaduras;
- d) Conserto ou instalação de rodapés;
- e) Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis;
- f) Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento;
- g) Readequação de rodapé de armários;
- h) Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;
- i) Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira.

3 – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3.1- Serão desenvolvidos serviços de manutenção preventiva na unidade em questão nas áreas de instalações civis, instalações hidráulicas, instalações elétricas, subestações e sinalização visual. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificação, testes, regulagens,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados nas instalações prediais. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos, entregues ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Bertioga.

3.2- Instalações elétricas:

3.2.1- Iluminação geral:

- a) Verificação das luminárias, quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou operação insuficiente;
- b) Substituir lâmpadas queimadas;
- c) Substituir reatores defeituosos.

3.2.2- Quadro geral de luz e energia – medição

- a) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- b) Verificação da existência de ruídos anormais quer elétricos ou mecânicos;
- c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- d) Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens;
- e) Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- f) Verificação da regulagem do disjuntor geral.

3.2.3- Quadros de Distribuição de energia:

- a) Verificação da existência de ruídos anormais quer elétricos ou mecânicos;
- b) Verificação da fixação e estado do barramento, conexões e ferragens;
- c) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, disjuntor geral e nos cabos de alimentação;

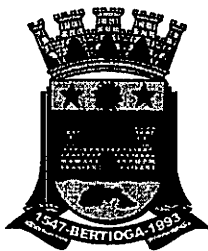
3.2.4- Painel Geral de Baixa e Alta Tensão: (Frequência: diária)

- a) Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- b) Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores;
- c) Verificar fiação;
- d) Verificar fusíveis;
- e) Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- f) Verificar transformador.

3.3- Instalações Hidrossanitárias

3.3.1- Extintores de incêndio (Frequência: mensal)

- a) Verificar a validade e as condições dos extintores de incêndio, quando necessário;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.3.2- Reservatório de água: (Frequência: diária)

- a) Verificar a torneira boia;
- b) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água;
- c) Limpeza dos reservatórios.

3.3.3- Instalações hidráulicas e sanitárias: (Frequência: diária)

- a) Verificar válvulas e tubulações;
- b) Verificar dispositivos de acionamento;
- c) Verificar se há vazamento;
- d) Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e troca de reparos;
- e) Eliminação de vazamentos em toda a rede;
- f) Desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário;
- g) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;

4 - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAS BÁSICAS.

A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar quaisquer materiais equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.1. Todos os funcionários da contratada durante a execução dos serviços deverão estar usando o fardamento e o crachá da empresa, sempre em perfeito estado.

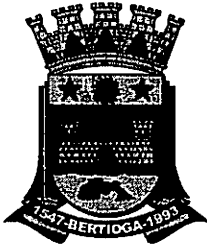
4.2. A empresa é obrigada a entregar todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) a seus funcionários, sendo que, no mínimo, os seguintes EPI's são obrigatórios: bota de segurança, capacete, cinto de segurança com talabarte duplo, par de luvas de algodão, par de luvas de couro e óculos de segurança.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações previstas ao longo deste Termo de Referência, são obrigações da contratada:

5.1. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

5.2. Manter semanalmente, para a execução serviços, no mínimo, 01 (hum) funcionário nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o qual deverá atuar em horário a ser estabelecido pelo órgão, a fim de desempenhar os trabalhos aqui referidos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.3. Designar funcionário com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do Contrato, ou em emergências, devendo este permanecer acessível 24 horas por dia.

5.4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

5.6. Reconstruir as partes danificadas decorrentes da má execução dos serviços.

5.7. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

5.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir toda legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive as normas de segurança, medicina do trabalho e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

5.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

5.10. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho após a execução de serviços.

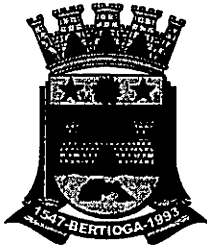
5.11. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.12. Providenciar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

5.13. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais / municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.14. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.16. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados.

5.17. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato, conforme item 5.5.

5.18. A eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

5.19. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local, não assumindo, a Contratante, qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.

5.20. Responsabilizar-se pelo descarte de materiais e peças substituídos, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes.

5.21. Emitir relatórios conforme modelos no Anexo e cumprir demais obrigações constantes deste Termo de Referência ou pertinentes a este tipo de contratação.

5.24. Informar ao Fiscal do Contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

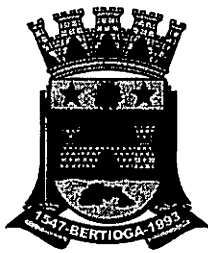
5.25. Os serviços eventuais deverão ser executados de modo que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do órgão, devendo o horário ser acordado previamente com a fiscalização. Caso as manutenções programadas impliquem interrupção do funcionamento do sistema, isso deverá ser informado previamente para análise e melhor programação por parte da Contratante.

5.26. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante.

5.27. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados.

5.28. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.

5.29. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local utilizado por seus empregados.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.30. Manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas deles.

5.31. Realizar as manutenções sempre de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas referentes a higiene e segurança do trabalho.

5.32. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado.

5.33. Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da Câmara Municipal com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às solicitações efetuadas.

5.34. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

5.35. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

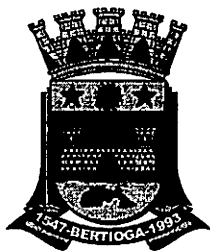
5.36. Responsabilizar-se, em relação aos profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vale-transporte; uniforme; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.

5.37. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

5.39. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

5.40. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

5.41. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Contratante. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, uma semana de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento no caso dos serviços eventuais, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.

5.42. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

5.43. Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços.

5.44. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

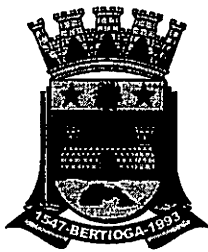
5.45. Fornecer os materiais e produtos de consumos necessários à manutenção preventiva dos equipamentos como parafusos, pregos, porcas, arruelas, buchas, soldas, graxa, lubrificantes, estopa, lâmpadas tipo fusível, lixas, fita veda rosca, fita isolante, fita crepe, abraçadeiras de nylon, adesivo para PVC, anéis de borracha para tubo DN < 100mm e arames.

5.46. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc.

5.47. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.

5.48 Fornecer a todos os seus prestadores de serviço no mesmo dia do pagamento dos salários, independentemente de previsão legal 01 (uma) cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens.

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g
03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g
01 Unid	Fubá Mimoso	500g



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt
02 Unid	Desinfetante	500ml
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

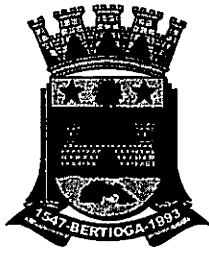
6.1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato.

6.3. Propiciar à Contratada as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

6.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

6.5. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato.

6.7. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada quando observado que não está sendo realizado a contento, serviço este que deverá ser feito imediatamente.

6.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

6.9. Assegurar aos técnicos e empregados da Contratada, no horário fixado para a execução dos serviços, livre acesso aos locais onde se encontrem os equipamentos e instalações pertinentes, desde que estejam portando cartão de identificação funcional ou crachá;

6.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Durante o período de vigência, o contrato será fiscalizado por servidores da Contratante, a serem designados após a assinatura do contrato.

7.2. As atribuições dos fiscais do contrato são:

I. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo de Referência, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado;

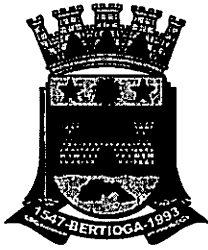
II. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados;

III. Emitir relatório circunstanciado, para fins de recebimento dos serviços, certificando o desempenho da contratada, para fins de aplicação do Acordo de Níveis de Serviço-ANS, calculando os descontos;

IV. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

V. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o responsável da Contratada;

7.3. Todas as ordens de serviços ou comunicação entre a fiscalização e a contratada serão transmitidas por escrito, exceto em casos de emergência, quando poderão ser feitas por contato telefônico.



Câmara Municipal de Bertioga

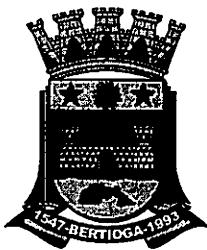
Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.4. Haverá fiscalização sobre a qualidade e adequação da execução dos serviços contratados bem como dos materiais. Obriga-se a contratada a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns, ou dependências onde se encontrem materiais destinados aos serviços em reparo.

7.5. A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatados incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes e outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela contratada ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.

7.6. A avaliação e fiscalização serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

MÉDIA DOS PREÇOS

Qde	Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
06	Serviços Gerais	R\$	R\$	R\$
03	Portaria/Recepção/Protocolo	R\$	R\$	R\$
01	Zeladoria	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$

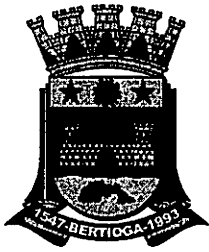
OBS: A PLANILHA de COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS AUTOS DE Nº 0319/2023. AGENDAR ANÁLISE PELO E-MAIL: licitacoes@bertioga.sp.leg.br

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2023.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III **Proposta de Preço**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 **PROCESSO nº 0319/2023**

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

PREÇOS

Qde	Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
06	Serviços Gerais	R\$	R\$	R\$
03	Portaria/Recepção/Protocolo	R\$	R\$	R\$
01	Zeladoria	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$

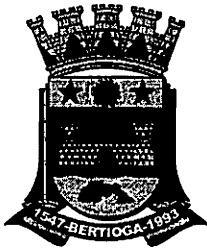
OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2023.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 – Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO (papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 004/2023.

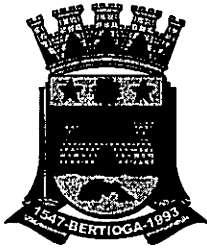
..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

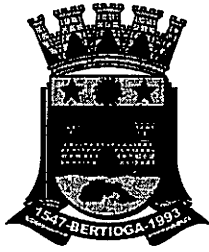
....., de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

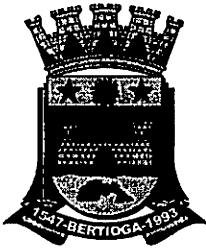
..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

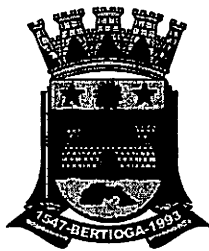
..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O V I I I
PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2023
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

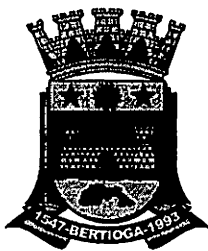
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

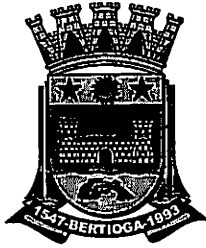
ANEXO IX MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviço de locação de serviços mão de obra (terceirização), que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, n.º 374, Jardim Rio da Praia – Bertiooga, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Antonio Carlos Ticianelli, portador do RG n.º n.º xxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxx, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma _____, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portadora do RG n.º _____ e inscrita sob o CPF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1 - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de Serviços Gerais, Protocolo/recepção e Zeladoria, na sede deste Legislativo, nos termos do Anexo I deste contrato cabendo à **CONTRATADA** fornecer mão de obra para realização dos serviços prestados nesta cláusula, e:

Cláusula 2 – São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar trabalhadores uniformizados, para realizar os serviços citados nessa cláusula, bem como outros dele decorrentes e necessários, pelo período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário diário a ser definido pela Câmara Municipal de Bertiooga, cabendo à **CONTRATANTE** mediante requisição, solicitar o número de trabalhadores necessários observando o limite máximo previsto no Anexo I deste instrumento;
2. Substituir imediatamente trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Executar os serviços necessários para o pleno cumprimento do objeto contratado, estando detalhadas as funções e serviços constante do Anexo I deste instrumento
4. Pagar todos os encargos legais, de qualquer natureza legal (trabalhista, tributária, social, previdenciária e similares), sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço ora contratado, bem como será de responsabilidade integral da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, benefícios legais diretos e indiretos, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
5. Cumprir plenamente os direitos dos seus funcionários, observando os direitos garantidos nos acordos coletivos de trabalho da categoria respectiva;
6. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário observando-se a norma técnica que regula a matéria.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7. Entregar mensalmente à CONTRATANTE cópia das guias de pagamento e ou comprovantes referentes aos pagamentos de todo e qualquer tipo de tributo, contribuição previdenciária ou social, e qualquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os trabalhadores que prestarão o serviço objeto deste contrato na sede da CONTRATANTE.
8. Entregar anualmente cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria.
9. Manter sede (sala) física no Município de Bertioga, durante toda a vigência do contrato.
10. Prestar os serviços e demais exigências previstas no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo 1.º – Faz parte integrante deste contrato a descrição completa do serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** definido no objeto inserido no Anexo I – do Edital Pregão Presencial.

Parágrafo 2.º – A **CONTRATADA** prestará através de seus funcionários diretamente à **CONTRATANTE** os serviços previstos neste contrato.

Parágrafo 3.º – A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir outras regras inerentes à prestação normal de serviço decorrente de regra legal que verse sobre a matéria, ainda que não transcrita neste contrato.

Cláusula 3 - O serviço será realizado pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, com início a partir de ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE** que definirá inclusive os dias de semana e horários para a realização do serviço.

Cláusula 4 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo conjunto dos serviços descritos na cláusula primeira, o valor mensal unitário de R\$ _____ (_____), divididos da forma seguinte:

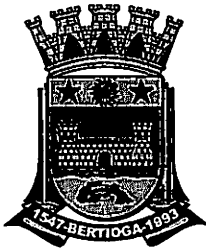
- a) Limpeza - R\$ XXXX (xxx) por cada funcionário;
- b) Portaria e Protocolo – R\$ XXXXX (XXXX) por cada funcionário;
- c) Zeladoria – R\$ XXXX (XXX) por cada funcionário.

Parágrafo Primeiro – O valor previsto nesta cláusula será reajustado anualmente pelo IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

Cláusula 5 - O pagamento citado na cláusula anterior será efetuado sempre até o quinto dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, bem como cópia dos documentos que comprovem o pagamento do salário dos trabalhadores, e ainda, o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão entregues em cópia simples para conferência e arquivo.

Parágrafo 1.º – Será deduzido do valor mensal previsto na clausula anterior, os devidos tributos cuja retenção deve ser feita pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo 2.º – Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, os dias em que haja falta de qualquer dos funcionários da **CONTRATADA**, na ordem de 1/30 avos por dia, quando não ocorrer a substituição do funcionário em até 01 (uma) horas.

Parágrafo 3.º – A falta de entrega de qualquer documento previsto nesta cláusula pela **CONTRATADA** impedirá, a critério da **CONTRATANTE** o pagamento.

Parágrafo 4.º – Deverá ser entregue também certidão negativa de previdenciária e tributárias mensalmente.

Cláusula 6 - A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início de vigência para o dia XX de XXX de XXXX, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos limitados ao máximo 05 (cinco) anos a critério da **CONTRATANTE**, sendo os valores pagos mensalmente reajustados nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 7 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 8 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A ausência de qualquer pagamento de obrigação quer trabalhista, previdenciária, social ou tributária por parte da **CONTRATADA**, uma vez não sanada devidamente em 30 (trinta) dias acarretará a rescisão do presente contrato.

Cláusula 9 - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidas todas as penalidades citadas no item 09 do Edital do Pregão Presencial 005/2019, como se aqui estivessem escritas, nas mesmas hipóteses e situações lá previstas, devendo as penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas ter como base o valor total do contrato, no caso de descumprimento pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

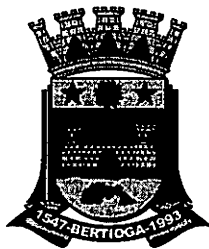
b. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade

Cláusula 10 - Fica ajustado que assiste o direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 12 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Pregão Presencial 004/2023, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0319/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 13 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 14 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15 – São gestores do presente contrato:

- a) Pela **CONTRATANTE** – Sr. -----
- b) Pela **CONTRATADA** –

Cláusula 16 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

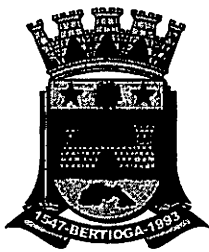
E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, _____ de _____ de 2.0__.

VER. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – DO CONTRATO **MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA**

nº 01 – Prestação de serviços gerais de limpeza inclusive banheiros coletivos, e conservação nas dependências da Câmara Municipal, com serviço de preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Bertioga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza inclusive banheiros coletivos, conservação, preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com fornecimento da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços.

1.2- A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços com, no mínimo, 06 (seis) funcionários, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos acima mencionados.

2- DO FORNECIMENTO

2.1- Fornecer para a perfeita execução dos serviços toda mão de obra necessária.

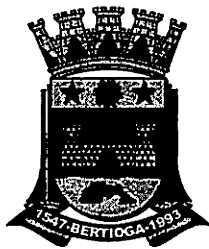
2.2- Fornecer os equipamentos de proteção individual a todos os trabalhadores envolvidos na frente de trabalho.

3- DOS SERVIÇOS

3.1- Executar os serviços de limpeza e conservação e higienização nas áreas internas, inclusive banheiros coletivos, áreas externas, pátio de estacionamento e esquadrias da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, obedecendo às técnicas apropriadas e empregando materiais fornecidos pela CONTRATANTE específicos para cada tipo de serviço, de forma a manter a perfeita higienização de suas áreas físicas;

3.2- Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-as de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

3.3 - Os serviços referentes ao preparo das bebidas quentes (chás e cafés) serão executados conforme discriminado abaixo:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

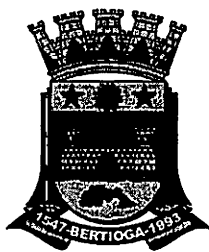
Estância Balneária

- c) Preparar e servir o café com e sem açúcar, chá, sucos e outros conforme utilizando-se dos ingredientes (café, chá, açúcar etc.) e insumos (gás de cozinha, energia elétrica, água) fornecidos pela Câmara Municipal de Bertioga;
- d) Efetuar a distribuição dos produtos, pelo menos duas vezes ao dia, impreterivelmente até às 09h00m e 14h00m; além disso, a quantidade fornecida deverá ser complementada, quando solicitado, a qualquer tempo dentro do horário previsto para o posto de trabalho;
- m) Recolher diariamente, em tempo hábil, nos diversos locais de trabalho, as garrafas térmicas que serão utilizadas para a distribuição dos produtos;
- n) Lavar todos os utensílios utilizados na copa e nos pontos de café;
- o) Sempre que solicitado, servir o café em xícaras aos ocupantes do Gabinete e seus visitantes;
- p) Servir chá, café e água durante as reuniões, cursos e treinamentos a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga;
- q) Zelar pela boa organização da copa, limpando-a e guardando os utensílios nos respectivos lugares, de modo a manter a ordem e a higiene do local;
- r) Efetuar o asseio da copa/cozinha, inclusive pisos, azulejos, limpeza de fogão, geladeira, frigobar da copa e demais utensílios sempre que necessário;
- s) Organizar mesas, louças e efetuar a limpeza, inclusive em dias de festividade;
- t) Transportar bandejas com alimentação e louças;
- u) Realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando suas quantidades, para manter o nível de estoque e evitar extravios;
- v) Informar com antecedência à Contratante sobre a necessidade de aquisição de gás de cozinha;

4- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

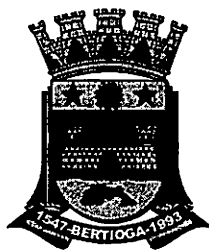


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 4.3. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.5. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 4.7. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, não esteja habilitado para a prestação dos serviços ou que venha a ter conduta inconveniente, mantendo dessa maneira a disciplina nos locais dos serviços;
- 4.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.9. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 4.10. Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA;
- 4.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.12. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 4.13. Fornecer todos os benefícios constantes da Convenção Trabalhista da Categoria aos funcionários disponibilizados à Câmara Municipal, inclusive adicional de insalubridade.
- 4.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 4.15. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.



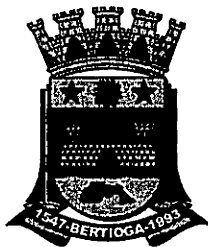
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 4.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.18. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 4.19 Fornecer a todos os seus prestadores de serviço no mesmo dia do pagamento dos salários, independentemente de previsão legal, 01 (uma) cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens.

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g
03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g
01 Unid	Fubá Mimoso	500g
01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt
02 Unid	Desinfetante	500ml



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

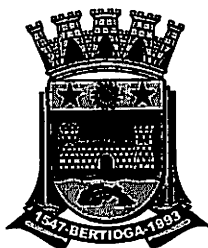
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.5. Indicar instalações sanitárias;
- 5.6. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 - 6.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 6.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7. TABELA DE LOCAIS

Os serviços de limpeza, conservação, preparo de bebidas quentes (chás e cafés), serão prestados nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Bertiooga.

nº 02 - Prestação de Serviços de Controle de Acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, Recepção e Protocolo de Documentos com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Bertiooga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Os serviços de Controle de Acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, Recepção e Protocolo de Documentos, caracterizam-se pela efetiva cobertura daqueles postos designados pelos órgãos da administração, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863, de 28.03.94, 9.017, de 30.03.95, e 11.718, de 20/6/2008 e Medida Provisória nº 2.184, de 24/08/2001, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto Federal nº 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DG/DPF no 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão desenvolvidos, na portaria da Câmara Municipal de Bertiooga, conforme regime e períodos apontados a seguir:

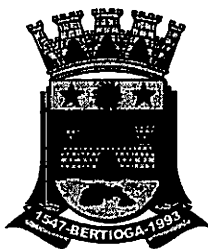
2.1.1. 03 (três) postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurno;

2.2. A prestação de serviços de Controle de Acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, Recepção e Protocolo de Documentos, nas dependências da Câmara Municipal de Bertiooga, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

2.2.1. Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

2.2.2. Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Guarda Civil



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Municipal, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

2.2.4. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

2.2.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.6. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.2.7. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

2.2.8. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

2.2.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.2.10. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;

2.2.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.2.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

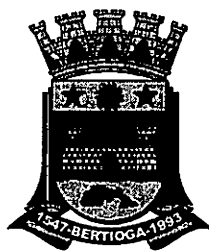
2.2.13. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.2.14. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

2.2.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.2.16. Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;

2.2.17. Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.5. Receber documentos protocolados junto a CMB e dar o encaminhamento internamente aos responsáveis aos quais os documentos estão endereçados.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, cabe à Contratada:

3.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

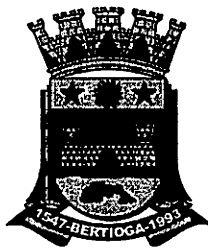
3.4. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas;

3.5. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

3.6. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

3.7. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



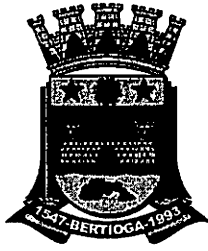
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 3.9. Manter controle de frequência/ pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- 3.10. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;
- 3.11. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante; 3.13. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 3.15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 3.17. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.18 Fornecer a todos os seus prestadores de serviço no mesmo dia do pagamento dos salários, independentemente de previsão legal 01 (uma) cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens.

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g
03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01 Unid	Fubá Mimoso	500g
01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt
02 Unid	Desinfetante	500ml
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

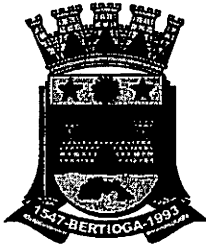
4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.5. Indicar instalações sanitárias;

4.6. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

5.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6. TABELA DE LOCAIS

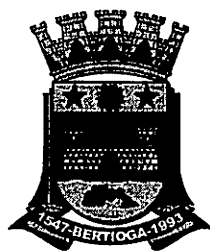
Os serviços de controle de acesso, operação e fiscalização de portarias e edifícios, recepção e protocolo de documentos, serão prestados nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Bertioga.

nº 03 - Prestação de Serviços de Zeladoria visando a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Bertioga. (início da prestação dos serviços a partir de 03/10/2023.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1- A Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Câmara Municipal de Bertioga, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica) e manutenção e conservação de bens móveis com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, observadas as condições e especificações estabelecidas.

1.2- Os principais serviços de manutenção corretiva a serem realizados são os descritos neste item. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.3- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, arquitetura) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

1.4- Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

1.5- A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

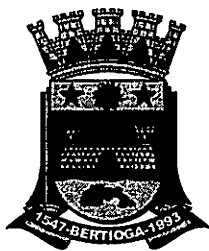
2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.1- Serviços elétricos – pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação, tendo com o parâmetro 30% (trinta por cento) da área, dos materiais ou de outro modelo comparativo, com conhecimento específico, tais como:

- h) troca de lâmpadas, soquetes e reatores;
- i) Substituição de luminárias;
- j) Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões, compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos;
- k) Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas;
- l) Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;
- m) Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- n) Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local.

2.2- Serviços hidrossanitários – serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação, tais como:

- a) Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
- b) Conserto ou troca de canos com vazamento;
- c) Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;
- d) Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
- e) Limpeza de caixa d'água;
- f) Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
- h) Conserto ou troca de registros de fechamento de água; - conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água;
- i) Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3- Serviços de alvenaria tais como:

- i) Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- j) Conserto, instalação ou substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- k) Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias;
- l) Reparos em coberturas e lajes;
- m) Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes
- n) Substituição de azulejos e ladrilhos soltos
- o) Demolição de paredes, pisos, lajes, contrapisos, forros e revestimentos;
- p) Reconstituição de pequenas paredes de alvenaria, incluindo reboco, contrapisos, lajes de concreto armado e forros;

2.4- Serviços de pintura – serviços que não se enquadrem como reforma total, tais como:

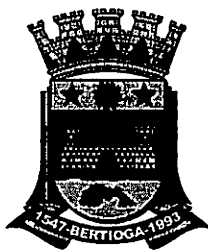
- d) Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio;
- e) Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
- f) Retoques ou consertos com massa corrida em paredes;

2.5- Serviços de carpintaria – serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total, tais como:

- j) Reparos em prateleiras;
- k) Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
- l) Conserto ou instalação de fechaduras;
- m) Conserto ou instalação de rodapés;
- n) Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis;
- o) Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento;
- p) Readequação de rodapé de armários;
- q) Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;
- r) Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira.

3 – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3.1- Serão desenvolvidos serviços de manutenção preventiva na unidade em questão nas áreas de instalações civis, instalações hidráulicas, instalações elétricas, subestações e sinalização visual. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificação, testes, regulagens,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados nas instalações prediais. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos, entregues ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Bertioga.

3.2- Instalações elétricas:

3.2.1- Iluminação geral:

- g) Verificação das luminárias, quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou operação insuficiente;
- h) Substituir lâmpadas queimadas;
- i) Substituir reatores defeituosos.

3.2.2- Quadro geral de luz e energia – medição

- b) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- b) Verificação da existência de ruídos anormais quer elétricos ou mecânicos;
- c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- j) Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens;
- k) Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- l) Verificação da regulação do disjuntor geral.

3.2.3- Quadros de Distribuição de energia:

- a) Verificação da existência de ruídos anormais quer elétricos ou mecânicos;
- b) Verificação da fixação e estado do barramento, conexões e ferragens;
- c) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, disjuntor geral e nos cabos de alimentação;

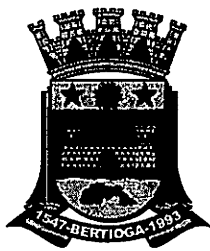
3.2.4- Painel Geral de Baixa e Alta Tensão: (Frequência: diária)

- g) Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- h) Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores;
- i) Verificar fiação;
- j) Verificar fusíveis;
- k) Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais;
- l) Verificar transformador.

3.3- Instalações Hidrossanitárias

3.3.1- Extintores de incêndio (Frequência: mensal)

- b) Verificar a validade e as condições dos extintores de incêndio, quando necessário;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.3.2- Reservatório de água: (Frequência: diária)

- d) Verificar a torneira boia;
- e) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água;
- f) Limpeza dos reservatórios.

3.3.3- Instalações hidráulicas e sanitárias: (Frequência: diária)

- h) Verificar válvulas e tubulações;
- i) Verificar dispositivos de acionamento;
- j) Verificar se há vazamento;
- k) Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e troca de reparos;
- l) Eliminação de vazamentos em toda a rede;
- m) Desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário;
- n) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;

4 - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAS BÁSICAS.

A CONTRATANTE é obrigada a disponibilizar quaisquer materiais equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.1. Todos os funcionários da contratada durante a execução dos serviços deverão estar usando o fardamento e o crachá da empresa, sempre em perfeito estado.

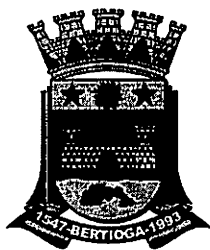
4.2. A empresa é obrigada a entregar todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) a seus funcionários, sendo que, no mínimo, os seguintes EPI's são obrigatórios: bota de segurança, capacete, cinto de segurança com talabarte duplo, par de luvas de algodão, par de luvas de couro e óculos de segurança.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações previstas ao longo deste Termo de Referência, são obrigações da contratada:

5.1. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

5.2. Manter semanalmente, para a execução serviços, no mínimo, 01 (hum) funcionário nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o qual deverá atuar em horário a ser estabelecido pelo órgão, a fim de desempenhar os trabalhos aqui referidos.

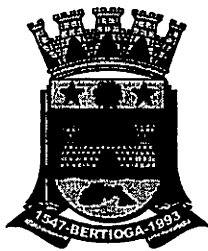


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 5.3. Designar funcionário com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do Contrato, ou em emergências, devendo este permanecer acessível 24 horas por dia.
- 5.4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.
- 5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 5.6. Reconstruir as partes danificadas decorrentes da má execução dos serviços.
- 5.7. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 5.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir toda legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive as normas de segurança, medicina do trabalho e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 5.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 5.10. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho após a execução de serviços.
- 5.11. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 5.12. Providenciar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.
- 5.13. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais / municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.14. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.16. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados.

5.17. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato, conforme item 5.5.

5.18. A eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

5.19. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local, não assumindo, a Contratante, qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.

5.20. Responsabilizar-se pelo descarte de materiais e peças substituídos, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes.

5.21. Emitir relatórios conforme modelos no Anexo e cumprir demais obrigações constantes deste Termo de Referência ou pertinentes a este tipo de contratação.

5.24. Informar ao Fiscal do Contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

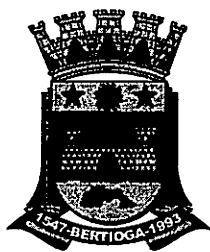
5.25. Os serviços eventuais deverão ser executados de modo que não paralitem ou prejudiquem o andamento normal das atividades do órgão, devendo o horário ser acordado previamente com a fiscalização. Caso as manutenções programadas impliquem interrupção do funcionamento do sistema, isso deverá ser informado previamente para análise e melhor programação por parte da Contratante.

5.26. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante.

5.27. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados.

5.28. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.

5.29. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local utilizado por seus empregados.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.30. Manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas deles.

5.31. Realizar as manutenções sempre de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas referentes a higiene e segurança do trabalho.

5.32. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado.

5.33. Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da Câmara Municipal com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às solicitações efetuadas.

5.34. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

5.35. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

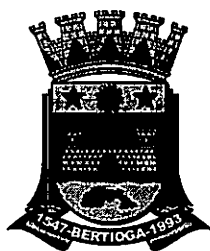
5.36. Responsabilizar-se, em relação aos profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vale-transporte; uniforme; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.

5.37. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

5.39. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

5.40. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

5.41. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Contratante. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, uma semana de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento no caso dos serviços eventuais, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.

5.42. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

5.43. Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços.

5.44. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

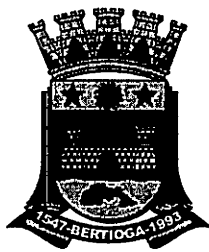
5.45. Fornecer os materiais e produtos de consumos necessários à manutenção preventiva dos equipamentos como parafusos, pregos, porcas, arruelas, buchas, soldas, graxa, lubrificantes, estopa, lâmpadas tipo fusível, lixas, fita veda rosca, fita isolante, fita crepe, abraçadeiras de nylon, adesivo para PVC, anéis de borracha para tubo DN < 100mm e arames.

5.46. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc.

5.47. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.

5.48 Fornecer a todos os seus prestadores de serviço no mesmo dia do pagamento dos salários, independentemente de previsão legal 01 (uma) cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens.

Quantidade	Item	Gramatura
02 Unid	Arroz Tipo 1	5kg
03 Unid	Feijão Carioca	1kg
02 Unid	Macarrão Espaguete	500g
02 Unid	Macarrão Parafuso	500g
01 Unid	Ervilha em conserva	170g
01 Unid	Milho em conserva	170g
01 Unid	Milho de Pipoca	500g
03 Unid	Molho tomate refogado	300g
04 Unid	Óleo de Soja	500ml
01 Unid	Sal refinado	1kg
01 Unid	Vinagre	750ml
01 Unid	Farinha de Trigo	1Kg
01 Unid	Farinha de Mandioca	500g
01 Unid	Fubá Mimoso	500g



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01 Unid	Achocolatado em pó	500g
03 Unid	Açúcar Refinado	1Kg
02 Unid	Leite em pó	200g
03 Unid	Pó de Café	500g
01 Unid	Suco Concentrado de Caju	500ml
01 Unid	Charque	400g
02 Unid	Linguiça Calabresa Defumada	240g
01 Unid	Atum Ralado	170g
02 Unid	Sardinha em lata	125g
02 Unid	Creme de Leite	200g
01 Unid	Leite Condensado	270g
01 Unid	Maionese	500g
01 Unid	Azeitona Sachê	100g
01 Unid	Goiabada	200g
02 Unid	Gelatina (Pó)	25g
01 Unid	Farofa Pronta	250g
01 Unid	Mistura para Bolo	450g
01 Unid	Água Sanitária	01Lt
02 Unid	Desinfetante	500ml
02 Unid	Detergente Líquido	500ml
01 Unid	Palha de aço	60g
03 Unid	Esponja dupla face	Pacote
04 Rolo	Papel Higiênico folha simples	Pacote
01 Unid	Sabão em pó sanitizante	800g
01 Unid	Sabão em Pedra	200g
02 Unid	Sabonete	85g

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

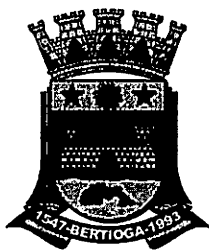
6.1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato.

6.3. Propiciar à Contratada as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

6.4. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

6.5. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato.

6.7. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada quando observado que não está sendo realizado a contento, serviço este que deverá ser refeito imediatamente.

6.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

6.9. Assegurar aos técnicos e empregados da Contratada, no horário fixado para a execução dos serviços, livre acesso aos locais onde se encontrem os equipamentos e instalações pertinentes, desde que estejam portando cartão de identificação funcional ou crachá;

6.10. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Durante o período de vigência, o contrato será fiscalizado por servidores da Contratante, a serem designados após a assinatura do contrato.

7.2. As atribuições dos fiscais do contrato são:

I. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo de Referência, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado;

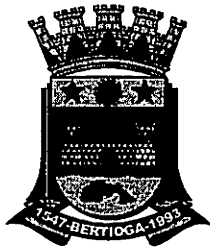
II. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados;

IV. Emitir relatório circunstanciado, para fins de recebimento dos serviços, certificando o desempenho da contratada, para fins de aplicação do Acordo de Níveis de Serviço-ANS, calculando os descontos;

IV. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

V. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o responsável da Contratada;

7.3. Todas as ordens de serviços ou comunicação entre a fiscalização e a contratada serão transmitidas por escrito, exceto em casos de emergência, quando poderão ser feitas por contato telefônico.



Câmara Municipal de Bertioga

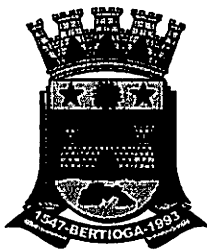
Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.4. Haverá fiscalização sobre a qualidade e adequação da execução dos serviços contratados bem como dos materiais. Obriga-se a contratada a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns, ou dependências onde se encontrem materiais destinados aos serviços em reparo.

7.5. A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatados incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes e outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela contratada ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.

7.6. A AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERÃO FEITAS EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, COM O CONTRATO, COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

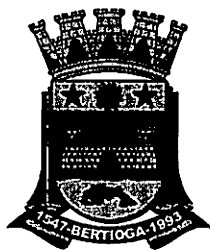
OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertiooga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

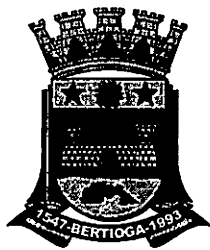
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertioga,

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

XXXXXXXX

Empresa



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X
PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

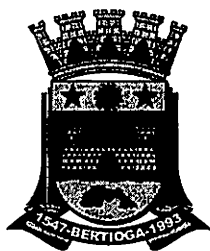
(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, referente a fornecimento de mão-de-obra para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2023 e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

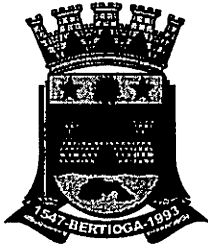
..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2023

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2023.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

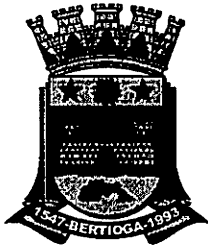
Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato de credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2023** e seus anexos.

Razão Social da empresa:

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____ Insc.

Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº : _____

Carteira de identidade: _____

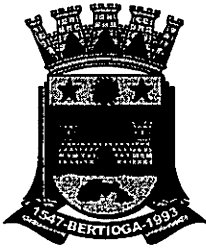
Técnico responsável : _____

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV
DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU
CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para o legislativo de Bertioga.

Razão Social da empresa:

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

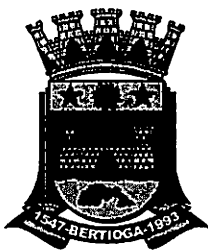
Domicílio: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Watsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

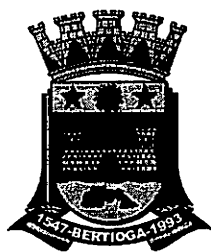
ANEXO XV Discriminação dos Custos: indicar qual item (Zeladoria, Serviços Gerais e ou Recepção/Protocolo)

Composição da Remuneração	
Salário base	R\$
Adicional de Insalubridade	R\$
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$
Adicional Noturno	R\$
Feriado Remunerado	R\$
Gratificação de Função	R\$
Benefícios Mensais e Diários	
Vale Transporte	
Custo Mensal	R\$
Parcela do Trabalhador	R\$
Vale Refeição	
Custo Mensal	R\$
Parcela do Trabalhador	R\$
Cesta Básica	
Valor da Cesta Básica	R\$
Parcela do Trabalhador	R\$
Auxílio Funeral	R\$
Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$
Assistência Médica e Familiar	
Valor da Assistência Médica e Familiar	R\$
Parcela do Trabalhador	R\$
Insumos Diversos	
Uniforme	R\$
Equipamentos e Complementos	R\$
Encargos Sociais e Trabalhistas	
Encargos Previdenciários e FGTS	R\$
13º Salário + Adicional de Férias	R\$
Afastamento Maternidade	R\$
Custo de Reposição de Profissional Ausente	R\$
Custo de Rescisão	R\$
Outros	R\$
Cobertura de Intervalo de Repouso e Alimentação	
Custos de reposição intervalo Intraornada	R\$
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
Custos Indiretos	R\$
Lucro	R\$
Tributos	R\$
ISS	R\$
PIS	R\$
COFINS	R\$
Total por Trabalhador	R\$
Total de todos os postos	R\$

Bertiooga, de de 2023.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 – Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XVI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do EDITAL DE Pregão Presencial nº 004/2023, destinado à Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços elencados no objeto deste Edital, nos termos do ANEXO I- Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio de seu representante, _____, portador da cédula de identidade nº _____, compareceu ao local que contemplará a referida prestação de serviço, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bertioga, de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 02